



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

PORTARIA Nº 12 DE 11 DE MARÇO DE 2013

O presidente das Comissões Eleitorais, nomeado pelas Portarias nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, de 07 de março de 2013, dos coordenadores dos cursos pós Bacharelados Interdisciplinares vinculados ao CCNH, publicadas no boletim de serviço nº 258, de 12 de março de 2013, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Regular a eleição de representantes técnico-administrativos das Plenárias dos cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Filosofia, Bacharelado em Física, Bacharelado em Química, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Filosofia, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química, nos termos do anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

William José Steinle
Presidente das Comissões Eleitorais



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

ANEXO I

1. Das vagas:

Chapa	Vagas	Mandato
Titular e suplente para representante técnico-administrativo dos cursos supracitados	Até 10% do total da plenária	2 anos

2. Do cronograma das eleições:

18 a 21/03/2013	Inscrição dos candidatos
22/03/2013	Análise e publicação das inscrições deferidas
25 a 28/03/2013	Campanha eleitoral dos candidatos
01/04/2013	Votação
02/04/2013	Apuração e divulgação dos resultados
05/04/2013	Apresentação do relatório final aos coordenadores dos cursos

3. Das inscrições

3.1. As inscrições serão efetuadas em:

- Campus Santo André: Divisão Acadêmica do CCNH – Secretaria CCNH - 6º andar da torre 3 do Bloco A, das 08h00 às 19h30 e;

- Campus São Bernardo do Campo – Bloco Alfa – Secretaria Acadêmica da Prograd, das 09h00 às 21h00.

3.2. No ato de inscrição, os candidatos (titulares e suplentes) deverão preencher o formulário disponível e assiná-lo.

3.3. Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem as que forem entregues fora do prazo estabelecido.

3.4. Findo o período de inscrições, após análise, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas no site do CCNH (<http://ccnh.ufabc.edu.br>).

4. Da campanha eleitoral



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

4.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, inclusive eletrônicos, sem danificar bens da Universidade e atentando-se às normas de ética estabelecidas.

4.2. É vetada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

5. Da votação

5.1. Os locais e horários de votação serão definidos pela Comissão Eleitoral.

5.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.3. Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da Comissão Eleitoral, o eleitor e os servidores ou discentes designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Do direito de voto

6.1. Poderão votar todos os servidores técnico-administrativos da UFABC.

7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

7.1. A apuração dos votos será realizada em sessão pública, no hall próximo à Divisão Acadêmica do CCNH – Secretaria CCNH, no 6º andar da torre 3 do Bloco A – Campus Santo André, seguida da divulgação dos resultados.

7.2. Concluídas a apuração e a contabilização dos votos, bem como analisadas as possíveis impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Coordenador de cada curso um relatório final constando histórico explicativo.

7.3. Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Divisão Acadêmica do CCNH no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de divulgação do resultado.

8. Disposições Finais

8.1. Em caso de empate no resultado da votação, será considerada a seguinte ordem de desempate:

- 1º- titular com maior tempo de serviço na UFABC;
- 2º- titular de idade mais avançada;
- 3º- suplente com maior tempo de serviço na UFABC;
- 4º- suplente de idade mais avançada.

8.2. Os membros das Comissões Eleitorais são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades das Comissões.

8.3. Todas as divulgações serão realizadas em meio eletrônico oficial da UFABC.



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

8.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

William José Steinle
Presidente da Comissão Eleitoral